



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.000157/2022-57

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NETSAFE CORP LTDA.**

**CONTRATO Nº 18/2023**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes – Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLÁUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0002-30, com sede no Trecho SCS Trecho 2, s/n, conj. 32, parte R06C, sala 108 e 109, Asa Sul – Brasília – DF, CEP: 70.200-002, telefone (61) 3030-3333, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO SAU MIRET**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, consoante consta do Processo nº 00094.000157/2022-57, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, unicamente em relação aos serviços de suporte técnico especializado dos itens 8 e 11 da tabela que consta da Cláusula Terceira do Contrato, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência dos itens 8 e 11 que constam na tabela da Cláusula Terceira, referentes ao serviço de suporte técnico especializado, fica prorrogado até 17 de agosto de 2025, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação unicamente dos itens 8 e 11, referentes ao serviço de suporte técnico especializado, a Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.999,88 (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	8	Suporte técnico especializado	Meses	12	2.583,33	30.999,96
2	11	Suporte técnico especializado	Meses	12	1.666,66	19.999,92
<b>PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>50.999,88</b>

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de R\$ 50.999,88 (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correrão à conta do PTRES: 168492, ND: 339035 e Nota de Empenho: 2024NE902, de 23 de julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

A CONTRATADA renunciou ao reajuste de valores referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, previsto na Cláusula Sexta do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **João Sau Miret, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 30/07/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5932605** e o código CRC **BE15B48E** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)